

INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
ASSUNTO : EXTENSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA
HABILITAÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA
AO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ VICTOR
DE ALBUQUERQUE
RELATORA : CONSELHEIRA EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES

PROCESSO Nº 128/2004
PARECER CEE/PE Nº 99/2004-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 26/10/2004
Portaria SECTMA nº 015 de 07/03/2005 publicada
no DOE em 08/03/2005.

I – RELATÓRIO:

O Diretor Regional do SENAI, através do ofício nº 050/04, de 19 de julho de 2004, solicita a este Conselho a extensão da autorização de funcionamento da Habilitação de Nível Técnico em Eletromecânica, concedida ao Centro de Formação Profissional Manoel de Brito localizado na Avenida Norte, 539 – Santo Amaro – Recife/PE para o Centro de Formação Profissional José Victor de Albuquerque, Unidade Escolar do Departamento Regional, localizado na Rua D-8 João Gomes Pontes, 166 - Vila Kenedy – Caruaru – PE CEP: 55.036.240 Tel: (81) 37211.22675 E-mail: senaijva@uol.com.br.

II – ANÁLISE:

O pleito de extensão da autorização, encaminhado pelo Diretor Regional do SENAI/PE, está fundamentado em cinco pontos:

1. o Centro de Formação Profissional José Victor de Albuquerque, mediante aprovação do CEE/PE, oferece qualificação de nível Técnico na área de Metalmeccânica, em Mecânica de Manutenção de Máquina em Geral, que se constitui em saída intermediária da habilitação ora solicitada
2. o laudo de visita da verificação prévia, emitido pela Gere do Agreste Norte – Caruaru, em 30 de março de 2004, informa que a instituição “dispõe de condições para oferecer o curso”
3. as autorizações provisórias de docentes dessa unidade que atuarão na habilitação técnica em Eletromecânica
4. a oportunidade de o curso elevar o nível de desempenho dos profissionais que atuam ou venham a atuar nesse segmento de capital importância para a economia de Pernambuco
5. a importância da oferta integral do itinerário, na área de Eletromecânica, para a geração de emprego e renda, beneficiando a comunidade local e as cidades circunvizinhas.

No processo, a proposta de plano de curso da habilitação prevê a carga horária de 1488 horas e o estágio supervisionado de 400 horas, com duas saídas intermediárias que correspondem às qualificações de Ajustador-Mecânico-Geral e Mecânico de Manutenção de Máquina em Geral, descrevendo, além disso, os itens:

1. justificativa
2. objetivos gerais e específicos

3. requisitos de acesso
 - 3.1. curso Técnico Seqüencial
 - 3.2. inscrição no processo de seleção
 - 3.3. processo de seleção
 - 3.4. condições de matrícula
 - 3.4.1- inicial
 - 3.4.2- módulos subseqüentes
4. perfil profissional
 - 4.1. competências de saída
 - 4.1.1- qualificação profissional: Ajustador-Mecânico em Geral
 - 4.1.2- qualificação profissional: Mecânico de Manutenção de Máquinas em Geral
 - 4.1.3- habilitação: Técnico em Eletromecânica
5. organização curricular
 - 5.1. dinâmica curricular (interdisciplinaridade, com contextualização, transversalidade e ação docente)
 - 5.2. fluxo geral (anexo)
 - 5.3. itinerário de formação profissional (anexo)
 - 5.4. quadro descritivo das unidades curriculares
 - 5.5. bibliografia básica para o curso
 - 5.6. orientações metodológicas
 - 5.7. sistemática de operacionalização (acolhimento/orientação, inscrição/seleção matrícula, integração escolar, duração, estágio supervisionado, responsabilidades da empresa, controle-freqüência, regime escolar)
6. critérios de aproveitamento de conhecimento e experiência
7. critérios de avaliação
8. instalações e equipamentos
 - 8.1. números de vagas anuais oferecidas pelo curso
 - 8.2. oficinas-laboratórios
 - 8.3. equipamentos, instrumentos e ferramentas
9. pessoal docente e técnico
10. certificado e diploma

Sobre a matriz curricular, observa-se sua organização em módulos e a indicação de carga horária correspondente a cada um desses módulos, bem como as especificações das qualificações e da habilitação profissional que oportuniza.

4.2. Quadro descritivo das unidades curriculares

habilitação profissional – Técnico em Eletromecânica

qualificações profissionais - **Ajustador-Mecânico em Geral**
- **Mecânico de Manutenção de Máquinas em Geral**
- **Área – Indústria**

Hora/aula – 60 minutos (Base de Cálculo 20 semanas)

Legislação	Unidade Curricular	Módulos/Carga Horária				
		A	B	C	D	-
L	Metrologia Dimensional	40				
E	Desenho Técnico	40				
I	Fundamentos da Informática	60				
	Eletrotécnica	60				
F	Tecnologia e Prática da Manutenção	60				
E	Gestão pela Qualidade	20				
D	Processo de Fabricação	120				
E	Ciências Aplicadas		40			
R	Iniciação ao Desenvolvimento de Equipe		12			
A	Elettricidade		40			
L	Educação Ambiental		16			
9	Tecnologia e Prática da Manutenção		100			
3	Gestão pela Qualidade		20			
9	Soldagem		40			
4	Desenho Técnico		40			
/	Elettricidade			40		
9	Eletrônica			60		
6	Lubrificação Industrial			40		
-	Automação Industrial			120		
D	Tecnologia e Prática da Manutenção			100		
E	Gestão da Produção			20		
C	Controladores Lógico-Programáveis				60	
R	Desenho Auxiliado por Computador				40	
E	Gestão da Produção				40	
T	Planejamento, Execução e Controle da				20	
O	Manutenção					
	Tecnologia e Prática da Manutenção				60	
F	Gestão Pessoal				80	
E	Projeto				28	
D						
E						
R						
A						
L						
2						
2						
0						
8						
/						
9						
7						
Subtotal fase escolar		400	308	380	400	-
Estágio supervisionado		-	-	-	-	400
Total Geral		1.488 + 400 = 1.888h				

Obs.: Os módulos “A e B”, ao serem concluídos, oportunizam a qualificação – AJUSTADOR - MECÂNICO EM GERAL - Catálogo Brasileiro de Ocupação – CBO 8.40.10; prosseguindo até o módulo “C” possibilitam a Qualificação – MACÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL – Catálogo Brasileiro de Ocupações – CBO de 400 horas, oportunizam a Titulação – TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA – Catálogo Brasileiro de Ocupações – CBO 0.35.10.

Como se vê, os itens acima indicados cumprem as exigências regularmente estabelecidas por este Conselho. Isso, no entanto, não dispensa algumas observações. A primeira trata das

referências feitas aos princípios éticos, às necessidades dos alunos e aos valores a serem considerados na educação profissional. Nesse aspecto, apreende-se a necessidade de alargar o entendimento a respeito da importância da subjetividade dos alunos nas diversas oportunidades de educação profissional e, dessa forma, deixar mais claro que suas possibilidades de protagonizar rumos a sentido da história não se esgotam no âmbito da lógica do mercado. Trata-se, na verdade, de fortalecer uma sociedade que tem confiança em si e na utopia de emancipação. A segunda observação é sobre o aproveitamento de conhecimentos e experiências. Sugerimos que seja integrado ao item que contempla o conjunto do sistema de avaliação, evitando dessa forma uma abordagem compartimentalizada.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, decidimos favoravelmente à aprovação por este Conselho do pleito apresentado pelo SENAI/PE, no sentido de estender a autorização de funcionamento da Habilitação de Técnico em Eletromecânica ao Centro de Formação Profissional José Victor de Albuquerque, unidade escolar localizada na Rua D-8 João Gomes Pontes, 166 - Vila Kenedy – Caruaru-PE – CEP: 55.036.240. A extensão da autorização tem o prazo de quatro anos. Decorridos quatro anos, o SENAI/PE deverá encaminhar ao CEE/PE pedido de renovação com antecedência de seis meses de sua expiração, conforme estabelecido no inciso III, art. 6º da Resolução CEE/PE nº 03/2004.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2004.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ - Presidente
LUCILO ÁVILA PESSOA - Vice-Presidente
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES – Relatora
ARMANDO REIS VASCONCELOS
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 26 de outubro de 2004.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente

Alc.